

Curitiba, 08 de agosto de 2019.

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 04/2019 – RPE – SRP – POSTOS DE SERVIÇOS - Análise das propostas e dos documentos de habilitação
SID 15.437.909-6

A presente Nota Técnica tem por finalidade realizar a análise da proposta encaminhada pela LICNES SERVIÇOS LTDA., bem como de seus documentos de habilitação.

É o relato.

A documentação foi analisada pela equipe técnica do DEIL, com auxílio da Assessoria da Superintendência de Administração e Controle, oportunidade na qual foi elaborada a Nota Técnica nº 28/2019-DEIL (anexa), a qual segue integralmente transcrita:

“Curitiba, 08 de agosto de 2019.

Assunto: EDITAL DE LICITAÇÃO RPE-SRP - 04/2019
Protocolo: 15.437.909-6

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros serviços, destinados a atender a COHAPAR e seus Escritórios Regionais, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao Anexo I – B, item 1, passamos à análise das planilhas de formação de preços, apresentadas pela empresa **LICNES SERVIÇOS LTDA.**, arrematante da Licitação Pública nº 04/2019. Pretende-se a averiguação da exequibilidade da proposta, por meio da planilha de custos e formação de preços, que possui caráter acessório, subsidiário, conforme os Acórdãos TCU 963/2001 – Plenário TCE 1.791/2006.

Ainda, a presente nota técnica tem por objetivo avaliar os requisitos de habilitação técnica.

1. INTRODUÇÃO

A empresa **LICNES SERVIÇOS LTDA.**, na proposta comercial ofertou valor mensal de R\$ 152.102,17 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e dois reais e dezessete centavos) que retrata o somatório total para os postos de trabalho.

2. ANÁLISE DAS PLANILHAS

Descrevemos abaixo as inconsistências observadas na formação de preços por postos de trabalho, a saber:

2.1. Porteiro 12X36 horas (diurno): A planilha de formação de preços contempla um empregado, porém, a composição do posto de trabalho Porteiro 12X36 horas é constituída por dois empregados, sendo que cada qual compreende uma carga horária de 12 horas.

2.2. Porteiro 12X36 horas (noturno):

A planilha de formação de preços contempla um empregado, porém, a composição do posto de trabalho Porteiro 12X36 horas é constituída por dois empregados, sendo que cada qual compreende uma carga horária de 12 horas.

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Foram analisados os seguintes atestados apresentados pela empresa:

Prefeitura Municipal de Campo Largo

Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR

Associação da Escola Internacional de Curitiba

Dos atestados analisados, o emitido pelo Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR atende o edital, uma vez que comprova o cumprimento da parcela de maior relevância exigida no edital (50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto licitado).

4. CONCLUSÃO

4.1. A empresa cumpriu a exigência para habilitação técnica.

4.2. Informamos que a análise efetuada foi exclusivamente com relação aos postos de porteiro 12X36 horas diurno e noturno, considerando que a proposta comercial restou prejudicada.

4.3. A proposta comercial apresentada tomou por base o quantitativo de colaboradores, considerando valor unitário por empregado, mantendo-se o erro já detectado em planilhas de outras empresas desclassificadas.

4.4. Em relação ao item 2.2 referente ao posto de trabalho de **Porteiro 12X36 horas (diurno)**, a empresa arrematante considerou apenas 01 (um) empregado para a formação do preço, sendo que a composição do posto 12X36 horas compreende 02 (dois) empregados, cada qual com uma carga horária de 12 horas.

4.5. Com relação ao item 2.3 referente ao posto de trabalho de **Porteiro 12X36 horas (noturno)**, a empresa arrematante considerou apenas 01 (um) empregado para a formação do preço, sendo que a composição do posto 12X36 horas compreende 02 (dois) empregados, cada qual com uma carga horária de 12 horas.

Assim, os itens 4.4 e 4.5 são erros insanáveis (com majoração do valor final dos postos), haja vista que o preço apresentado contempla apenas um empregado, desta forma, solicitamos a desclassificação da empresa LICNES SERVIÇOS LTDA., por descumprir o item 12.4 do Anexo I do Edital:

“12.4. Para a formação do preço, deverá ser apresentado preço individualizado por **posto de trabalho**, sendo embasado com a apresentação da Planilha de Custo e Formação de Preços,

constante no ANEXO I-C - MODELO DE PLANILHA INDIVIDUAL POR POSTO DE TRABALHO, categorizada por Sindicato.”

Marcio Alexandre Ullrich
Departamento de Infraestrutura e Logística”

Assim, a equipe técnica do DEIL, em conjunto com a Assessoria da Superintendência de Administração e Controle concluiu pela desclassificação da proposta da empresa LICNES SERVIÇOS LTDA., nos termos da Nota Técnica nº 28/2019 acima transcrita.

Registre-se, por oportuno, o licitante descumpriu o teor do item 6.1 do edital, uma vez que apresentou proposta em desconformidade com o modelo previsto no instrumento convocatório.

Quanto às demais exigências de habilitação, tem-se o seguinte:

ITEM 1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Item 1, letra “a”**: não se aplica;
- **Item 1, letra “b”**: Contrato Social apresentado;
- **Item 1, letra “c”**: não se aplica;
- **Item 1, letra “d”**: não se aplica;
- **Item 1, letra “e”**: não se aplica.

ITEM 2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- **Item 2, letra “a”**: Inscrição na Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – documento emitido em 03/07/2019;
- **Item 2, letra “b”**: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais – documento emitido em 14/06/2019 e válido até 11/12/2019;
- **Item 2, letra “c”**: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF – documento emitido em 07/08/2019 e válido até 20/08/2019.

ITEM 4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Quanto à análise da qualificação econômico-financeira, o DECT – Departamento de Contabilidade, por meio da Nota técnica nº 012/DECT/2019 (anexa) concluiu que a LICNES SERVIÇOS LTDA. não cumpriu os requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos. Confirma-se a conclusão da referida equipe técnica:

Assim, diante de todo o exposto, considerando que a empresa LICNES SERVIÇOS LTDA, apresentou Declaração de Contratos Vigentes que não demonstra o valor dos saldos contratuais em aberto, o que nos impossibilita o cálculo dos índices relacionados, concluímos que a empresa não cumpriu todos os requisitos previstos no edital nº 04/2019 para a qualificação econômico-financeira, estando, portanto, DESABILITADA.

Em conclusão, considerando o teor da Nota Técnica nº 28/2019/DEIL, a Nota Técnica nº 012/DECT/2019, bem como as observações anteriormente realizadas, verifica-se que a LICNES SERVIÇOS LTDA. não cumpriu todas as exigências do edital, razão pela qual deve ser **desclassificada** pelo descumprimento dos seguintes itens:

- 1 – não atendimento do disposto no item 12.4 do anexo I do Edital, consoante Nota Técnica nº 28/2019/DEIL;
- 2 – descumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, previstas na alínea “d” do item IV, do Anexo II do Edital, consoante Nota Técnica 012/2019 do DECT.

Atenciosamente,



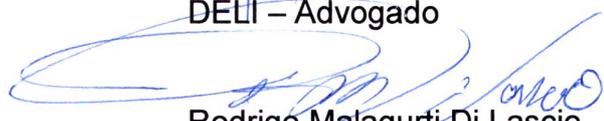
Elizabete Maria Bassetto
DELI - Gerência



Nara Thie Yanagui
DELI – Agente Administrativo



Harisson Guilherme Françaia
DELI – Advogado



Rodrigo Malagurti Di Lascio
DELI – Agente Administrativo

Anexos:

- 1 – Nota Técnica nº 28/2019/DEIL
- 2 – Nota Técnica Nº 012/DECT/2019